

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 08/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ** torna público que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, instituída pela Portaria DIRPRE Nº. 532, de 23/11/2021, realizará licitação, com o recebimento das propostas de preços, na forma indicada neste Edital, em sessão pública a ser realizada através de videoconferência pelo link a ser disponibilizado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** a todos os interessados no sítio da **CDRJ** na Internet.
- 1.2. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação, por qualquer eventualidade, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresso da **CDRJ**.
- 1.3. Esta licitação é regida pelas normas da Lei nº. 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.945/2016 e nº 7.983/2013, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, do Instrumento Normativo de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes.
- 1.4. O procedimento de licitação é o **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL – RCE**, previsto no subitem 3.61 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o art. 54, I, da Lei nº 13.303/2016, sob o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.
- 1.6. Em razão da reconhecida pandemia da Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a sessão pública deste certame ocorrerá por videoconferência, a ser realizada através do Microsoft Teams®, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.
- 1.7. O link de acesso à reunião por videoconferência será encaminhado aos prováveis licitantes pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, através do endereço eletrônico cel@portosrio.gov.br, após manifestação dos mesmos em participar do procedimento licitatório, em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“prestação dos serviços técnico-especializados de elaboração de Projeto Básico e orçamento estimativo para a execução das obras de reforma do Edifício Sede da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.002134/2021-82 e de acordo com as especificações constantes

do Anexo I – Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.2 Estrangeiras, que não funcionem no país;
- 3.2.3 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016; e
- 3.2.4 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Será permitida a participação de consórcios de instituições ou empresas nacionais e estrangeiras, nos termos dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital.
- 3.3.1 Fica vedada a participação de instituição ou empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 3.3.2 A instituição, empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 3.3.3 Os licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, “**Compromisso de Constituição do Consórcio**”, subscrito pelos consorciados, discriminando a instituição ou empresa líder que, obrigatoriamente, caberá a instituição ou empresa brasileira, estabelecendo que a responsabilidade das consorciadas será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do instrumento contratual, estendendo-se tal responsabilidade pelo prazo definido no Código Civil, quanto à solidez e à segurança do objeto contratual.
- 3.3.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 3.3.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 3.3.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 3.3.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do instrumento contratual decorrente desta licitação, o “**Instrumento de Constituição do Consórcio**”, aprovado por quem tenha competência em cada uma das instituições ou empresas para autorizar a alienação de bens do ativo

fixo, e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais pertinentes, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 3.3.

- 3.4 É vedada a participação de instituições ou empresas em cujos quadros haja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CDRJ**, em conformidade com o Decreto nº. 7.203/2010.
- 3.5 Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que se apresentarem à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** munidas de Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento, por pessoa com poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:
- 3.5.1 Se Titular, Diretor, Sócio ou Gerente: através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida), devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 3.5.2 Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.6 Os documentos referidos nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 deverão ser apresentados em separado do arquivo referido no subitem 5.1, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas, sendo que as primeiras farão posteriormente parte dos autos, não sendo necessária sua apresentação quando da fase de habilitação, se for o caso.
- 3.7 Cada licitante será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais licitantes.
- 3.8 Juntamente com a Carta de Credenciamento a que se refere o subitem 3.5, como requisito para participação na licitação, o licitante deverá elaborar:
- 3.8.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- a) A não apresentação da declaração prevista no subitem 3.8.1 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- a) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

- 3.8.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos, conforme modelo do Anexo VI – Modelo de Declaração.
- 3.8.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo VII – Modelo de Declaração Negativa de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- 3.8.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VIII – Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas.
- 3.8.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI/ME nº 02/2009, conforme modelo do Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 3.8.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo X – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 3.8.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, de acordo com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo do Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos.
- 3.9 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 12 deste Edital e na legislação vigente.
- 3.10 Os licitantes poderão visitar o local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições dos locais de trabalho, devendo, para tal, manifestar-se por e-mail junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB (gergob@portosrio.gov.br) ou pelo telefone (21) 2219-8542, com vistas ao agendamento de data e hora para sua realização.
- 3.10.1 Após a diligência, o visitante receberá um atestado, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, que é documento necessário para habilitação nesta licitação, e que poderá ser substituído por declaração formal do próprio licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho, conforme disposto na alínea “f” do subitem 7.4.4 deste Edital.
- 3.10.2 Em caso de realização de visita, a **CDRJ** deverá garantir a observância de todas as regras de boas práticas no combate da COVID-19, como por exemplo, distanciamento seguro, utilização de máscaras descartáveis, etc.
- 3.11 A falta de data ou assinatura em sua proposta de preços e anexos (Anexos III, III-A e III-B) e/ou nas declarações elaboradas pela própria licitante poderão ser supridas pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento, desde que possua poderes para este fim nos instrumentos citados nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): cel@portosrio.gov.br.
- 4.1.1 Caberá à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** decidir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da interposição, sobre a impugnação interposta.
- 4.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** designará nova data para a realização do certame.
- 4.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 4.1.1., a licitação será suspensa e a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** convocará nova data para a realização do certame, em conformidade com o subitem 5.4.2.5 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 4.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 4.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**.
- 4.1.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a **CDRJ** comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação, em consonância com o subitem 5.4.2.7 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser recebidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública através do endereço eletrônico (e-mail): cel@portosrio.gov.br.
- 4.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e depois em “Regime de Contratação da Estatal”.
- 4.2.2 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** deverá responder os pedidos de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.3 O disposto no subitem 4.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 4.1.
- 4.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

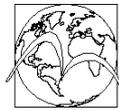
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes das Propostas de Preços, identificados na forma abaixo, via Correios, mediante Aviso de Recebimento – AR, no endereço situado à Rua Dom Gerardo, nº. 35, 10º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905, até o dia anterior à data da realização da sessão pública por videoconferência, ou entregar os referidos envelopes da Propostas Comerciais, na Portaria do Edifício-Sede da **CDRJ**, mediante protocolo no

endereço acima mencionado, no último dia anterior à sessão a ser realizada, atentando para o horário final do expediente da **CDRJ**, que em razão da pandemia do novo Coronavírus, deverão, previamente, contatar o telefone (61) 9982-9614, para recebimento dos mesmos, conforme preconizado neste Edital.

RCE Nº 08-2021 - (Nome Empresarial da Licitante) - PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.1 A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento – AR para a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**.
- 5.1.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão enviados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico e só poderão ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI da **CDRJ**, após a sua publicização através da videoconferência, pelo Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**.
- 5.1.3 Neste primeiro momento, para fins do disposto no subitem anterior, as licitantes deverão enviar a proposta de preços, nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, acompanhados dos Anexos III-A, III-B, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.
- 5.1.4 Caso haja a realização da fase de lances prevista no subitem 6.4, deverão ser entregues propostas substitutivas ajustadas ao valor final ofertado, nos moldes do Anexo III, III-A, III-B e os documentos de habilitação previstos neste Edital.
- 5.2 No dia, hora e local previstos no subitem 3.1 do Aviso de Licitação, em sessão pública a ser realizada através de videoconferência pelo link a ser disponibilizado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** a todos os interessados no sítio da **CDRJ** na Internet, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** declarará aberta a sessão pública, momento a partir do qual passará à identificação dos representantes legais das licitantes e realizará a abertura dos envelopes.
- 5.2.1 É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão virtual.
- 5.2.2 Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos a contar da hora marcada para a abertura da sessão pública virtual.
- 5.2.3 Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes concorrentes.
- 5.2.4 Ao final, será lavrada a ata da sessão, por membro da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes e os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.
- 5.2.5 Os arquivos referentes à sessão pública, deverão ser salvos e possibilitada o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.
- 5.2.6 As remessas destinadas à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, deverão ser remetidas ao endereço indicado neste Edital.
- 5.3 Serão requisitos indispensáveis à validade da proposta os seguintes:



- 5.3.1 Ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manualmente ou digitalmente) pelo representante legal da proponente ou por procurador com poderes específicos, conferidos na forma do disposto no subitem 3.5 deste Edital;
- 5.3.2 Ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 5.3.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 5.3.4 Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.3.5 Conter expressamente que nos preços apresentados já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, despesas para a obtenção de licenças e/ou autorizações, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.
- 5.3.6 Vincular o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.

6. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)

- 6.1 Após o credenciamento, serão anunciadas as empresas legalmente representadas, momento a partir do qual não mais serão admitidos novos proponentes ao certame.
- 6.2 Ato contínuo, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** abrirá os arquivos de Propostas de Preços das licitantes, as quais ficarão disponíveis para exame dos demais interessados.
- 6.3 A escolha das propostas para a fase de lances será precedida de verificação da conformidade destas com as exigências do Edital, em especial o que consta nos subitens 3.11 e 5.3, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances.
- 6.4 Após a ordenação dos valores das propostas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** dará início à fase de lances verbais, ocasião em que os licitantes poderão formular seus lances, de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes a partir do autor da proposta de maior preço, observando-se o seguinte:
 - 6.4.1 O lance inicial ofertado deverá sempre ser inferior ao valor da proposta de menor preço extraída dos Envelopes de Propostas de Preços.
 - 6.4.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
 - 6.4.3 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias.
 - 6.4.4 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances seguintes.
 - 6.4.5 O licitante poderá oferecer lance com valor igual ou superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

- 6.4.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 6.4.8 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para oferta de lances e intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que deve incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 6.4.9 O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, todos os licitantes participantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.4.10 Após o encerramento da etapa de lances, se a diferença entre a melhor proposta e a segunda colocada for de, pelo menos 10% (dez por cento), a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** poderá admitir o reinício da disputa aberta, observado o rito previsto neste Edital, para a definição das demais colocações.
- 6.5 Após o encerramento da etapa de lances, conforme o subitem 6.4.9 ou, quando for o caso, o subitem 6.4.10, será assegurada, em caso de empate, às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por licitante que não detenha tal condição.
- 6.6 Entende-se por empate, para fins do subitem 6.5, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.7 Ocorrendo empate, na forma do subitem 6.6, proceder-se-á da seguinte forma:
- I — A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar ou declarar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, definido segundo critérios das **CDRJ**, sendo registrado posteriormente em ata o valor ofertado.
- II — Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III — No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.8 O disposto no subitem 6.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.9 No caso do inciso I do subitem 6.7, a licitante deverá apresentar a nova proposta ajustada quando da reabertura da sessão, conforme subitem 6.13.

- 6.10 A proposta de preço inferior será divulgada aos demais participantes e, da mesma forma, a inoocorrência da sua apresentação.
- 6.11 O sorteio, previsto no inciso III do subitem 6.7, será realizado, se necessário, também em ato público.
- 6.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e eventual procedimento de desempate, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.12.1 A negociação será realizada em sessão pública virtual, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.12.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 6.13 Na sequência, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** suspenderá a sessão marcando de imediato nova data para que a licitante mais bem colocada na fase de lances, observada a classificação final, apresente a proposta de preços nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços ajustada ao valor final ofertado bem como os seguintes anexos:
- 6.13.1 ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- 6.13.2 ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 6.14 Juntamente com o Anexo III previsto no subitem anterior, o licitante deverá enviar também dentro de 1 (um) envelope toda a documentação de habilitação prevista no subitem 7.4, contendo: Nome Empresarial da licitante; Número da licitação e a Identificação, conforme exemplo abaixo:

RCE Nº 08-2021 - (Nome Empresarial da Licitante) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.15 As marcas e modelos referenciados nos memoriais descritivos e planilhas referem-se apenas à qualificação dos materiais a serem fornecidos, podendo a licitante ofertar materiais e produtos similares, desde que comprove sua similaridade com as referências especificadas no Edital.
- 6.16 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.18 Serão desclassificados(as):
- 6.18.1 Os licitantes que não enviarem nos envelopes os documentos conforme subitem 6.13 deste Edital;
- 6.18.2 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;

- 6.18.3 As propostas de preços que apresentarem valores superiores ao preço global máximo fixado neste Edital, conforme discriminado no Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços, que é de **R\$ 515.978,81 (quinhentos e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)** bem como aos preços unitários estimados na mesma Planilha;
- 6.18.4 As propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- 6.18.5 As propostas que contenham vícios ou ilegalidades.
- 6.19 Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para fins do disposto no subitem 6.18.4, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 6.19.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, constante do subitem 6.18.3 deste Edital; ou
- 6.19.2 Valor orçado pela **CDRJ**, constante do subitem 6.18.3 deste Edital.
- 6.20 A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, observado o seguinte procedimento:
- 6.20.1 Verificados erros de operação aritmética nos totais das parcelas dos preços propostos, os resultados serão corrigidos, considerados como corretos os preços unitários.
- 6.20.2 Verificadas diferenças a maior ou a menor no somatório das parcelas dos preços totais por item e global, serão as referidas parcelas consideradas para retificação do preço global proposto.
- 6.21 Se a proposta não for aceitável, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** desclassificará o licitante e convocará o próximo colocado, na ordem de classificação final, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
- 6.22 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 6.23 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando então para a fase de habilitação.
- 6.24 Será divulgado na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br) o julgamento da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** sobre a classificação e, se for o caso, a desclassificação de propostas.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 7.4, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
- 7.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

- 7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 7.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da CDRJ na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
- 7.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.2 As consultas previstas no subitem 7.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 7.3 Constatada a existência de sanção, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 7.4 A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da licitante vencedora será verificada através da apresentação dos documentos a seguir relacionados:
- 7.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - e) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF;
 - f) Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos subitens 3.3.3 a 3.3.7, deste Edital;
 - g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 7.4.2 REGULARIDADE FISCAL
- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
- i. A comprovação do índice acima será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo);
 - ii. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;
 - iii. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
 - iv. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - v. Todos os documentos referentes à alínea “a” deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

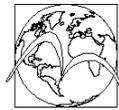
- 7.4.3.1 Nos casos de consórcios, admite-se o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação, podendo a CDRJ estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei.

7.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Qualificação Técnica – ELÉTRICA:
- i. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que

o profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Elétrica, reconhecido(s) pelo CREA, e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, tenha executado satisfatoriamente Projetos de Instalações Elétricas Prediais com carga superior a 75 KVA e que envolvam subestações.

- ii. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante na elaboração de Projetos de Instalações Elétricas Prediais com carga superior a 75 KVA e que envolvam subestações.
- b) Qualificação Técnica – CLIMATIZAÇÃO:
- i. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, reconhecido(s) pelo CREA, e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, tenha executado satisfatoriamente os serviços nas parcelas de maior relevância a saber:
 - Elaboração de projeto para climatização cuja capacidade total aproximada seja de 100TR; e
 - Elaboração de projeto para climatização de um Data-Center.
 - ii. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante na elaboração dos serviços nas parcelas de maior relevância a saber:
 - Elaboração de projeto para climatização cuja capacidade total aproximada seja de 100TR; e
 - Elaboração de projeto para climatização de um Data-Center.
- c) Qualificação Técnica – SISTEMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL:
- i. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, reconhecido(s) pelo CREA, e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, tenha executado satisfatoriamente os serviços nas parcelas de maior relevância a saber:
 - Elaboração de projeto para um sistema de elevação vertical de pessoas com um fluxo estimado de 158 usuários por turno; e
 - Elaboração de projeto para a modernização de um sistema de elevação vertical de pessoas com um fluxo estimado de 158 usuários por turno.
 - ii. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante na elaboração dos serviços nas parcelas de maior relevância a saber:



- Elaboração de projeto para um sistema de elevação vertical de pessoas com um fluxo estimado de 158 usuários por turno; e
 - Elaboração de projeto para a modernização de um sistema de elevação vertical de pessoas com um fluxo estimado de 158 usuários por turno.
- iii. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade.
- d) Execução de Projetos de Arquitetura e de Instalações descritos no Item 9 do Anexo I – Projeto Básico:
- i. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
 - ii. Entende-se como pertencente ao quadro:
 - a) Sócio;
 - b) Diretor;
 - c) Empregado;
 - d) Responsável Técnico;
 - e) Profissional contratado.
 - iii. A comprovação da vinculação dos profissionais deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
 - b) Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
 - d) Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
 - e) Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - iv. Em caso de necessidade de diligência por parte do Pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da

contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

- e) Registro da licitante individual e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- f) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
 - i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, pelo telefone: (21) 2219-8542.
 - ii. O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.

7.4.4.1 Tendo em vista a possibilidade de apresentação de atestados diferentes ou relativos a parcelas do objeto da licitação diferentes, os consorciados podem somar os seus atestados;

7.4.4.2 Em relação à mesma parcela do objeto da licitação, os consorciados podem somar os quantitativos havidos nos seus atestados, desde que a complexidade e a técnica empregadas para a execução daquela parcela do objeto não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto.

7.5 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

7.6 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** pode exigir, em diligência, que os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de Contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

7.7 Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após a conclusão do Contrato.

7.8 Sempre que possível, os documentos de que tratam os subitens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 poderão ser substituídas pelas informações contidas no SICAF, para fins de habilitação, desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme disposto na IN SEGES/MP nº 3/2018, sendo confirmadas as informações, por meio de consulta online, realizada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**.

7.9 As licitantes que optarem pela utilização do SICAF, conforme subitem 7.8, deverão inserir a Declaração do Anexo XII – Modelo de Declaração – SICAF no arquivo de que trata o subitem 6.14.

7.10 Havendo irregularidade no Registro Cadastral da licitante perante o SICAF, a mesma será inabilitada.

- 7.11 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:
- a) em original;
 - b) em cópia autenticada por cartório competente;
 - c) em cópia autenticada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, mediante apresentação dos originais; ou
 - d) em publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 7.13.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 7.13.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.14 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 7.14.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 7.14, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.14.2 Para aplicação do disposto no subitem 7.14.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 7.14.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 7.14.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 7.14.1 e 7.14.3.
- 7.14.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 7.14.1. e 7.14.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.15 É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 7 e seus subitens. Ocorrido isto, será retomada a sessão pública e chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

- 7.15.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 7.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 7.17 Estando todas as participantes presentes na sessão e devidamente representadas, poderão declarar expressamente que não têm intenção de recorrer, fato que será registrado em ata, a fim de produzir os devidos efeitos jurídicos.
- 7.18 Não havendo intenção de recurso ou tendo ocorrido renúncia expressa dele, por parte de todos os representantes, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** declarará a sessão encerrada.
- 7.19 Terminados os trabalhos, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** elaborará Relatório Final, consignando uma retrospectiva das fases da licitação e, baseada na Classificação Final obtida de acordo com os critérios de julgamento, concluirá, formal e explicitamente, pela indicação da licitante vencedora da licitação.
- 7.20 Em cada reunião será lavrada ata, consignando todas as ocorrências do procedimento, assinada por todos os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**.
- 7.21 Não será concedido prazo de prorrogação para apresentação de qualquer documento exigido no Edital, ressalvada a hipótese prevista no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, nem serão considerados documentos que não estejam previstos no Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- a) A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
- b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 8.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 12.5.1 deste Edital.

- 8.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): cel@portosrio.gov.br.
- 8.4 No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 8.1, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.
- 8.5 Os recursos deverão ser dirigidos à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, devidamente protocolados e observar:
- 8.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 8.1;
 - 8.5.2 A forma escrita, com a assinatura manual ou digital do licitante ou seu representante legal;
 - 8.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
 - 8.5.4 A fundamentação.
- 8.6 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 8.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 8.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;
 - 8.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 8.6 poderá ser ampliado.
- 8.7 Após julgamento do(s) recurso(s), a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 8.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 8.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 10.
- 10.1.1 O prazo a que se refere o subitem 10.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema Eletrônico da Informação – SEi! , nos moldes do subitem 10.5, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as

instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.

- 10.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 12 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 10.3 O resultado final será divulgado na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”.
- 10.4 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XV) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 10.5 O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, mediante link externo: <<https://sei.infraestrutura.gov.br/externo>>.
- 10.5.1 O cadastro no SEI! deverá ser feito por aquele(a) que efetivamente irá assinar o instrumento contratual.
- 10.5.2 Para aprovação do cadastro, será necessário apresentar cópia de RG e CPF, além do Termo de Veracidade assinado, via e-mail para digid@infraestrutura.gov.br, ao Ministério da Infraestrutura, Órgão que vinculou a **CDRJ** ao SEI!. Após aprovação deste cadastro, os usuários poderão utilizar o Peticionamento do Sistema Eletrônico de Informação (SEI!).
- 10.5.3 Caso o usuário não disponha de meios para realizar a digitalização dos documentos necessários para liberação do seu cadastro como usuário externo, poderá, excepcionalmente, dirigir-se ao Protocolo da CDRJ (Rua Dom Gerardo, nº. 35, 10º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905) munido dos documentos originais e cópias que serão digitalizados para realizar a ativação no SEI!.
- 10.6 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 7 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02.
- 10.7 A **CONTRATADA** deve manter durante a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação para contratar com a **CDRJ**, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade, particularmente no que tange à capacidade técnico-operativa e à regularidade fiscal.
- 10.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 10.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência

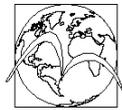
corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- 11.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 11.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 11.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
 - II. Multa moratória;
 - III. Multa compensatória;
 - IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 12.2 As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
 - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
 - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
 - IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 3.8 deste Edital;
 - V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
 - VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
 - VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
 - VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;



- X. Incurrer em inexecução contratual;
- XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

12.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

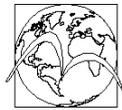
12.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

12.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

12.5 DA SANÇÃO DE MULTA

12.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 3.8 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no



- certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.
- 12.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 12.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 12.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 12.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO
- 12.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 12.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 12.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 12.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 12.1, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

12.8 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

12.8.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.8.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.8.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

12.8.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

12.9 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:

13.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;

13.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;

13.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

13.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

13.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.

13.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de

contestar o ato respectivo.

- 13.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 13.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso em sua página na internet (www.portosrio.gov.br) comunicando que realizou pequenas modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 13.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.6 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 13.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 13.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 13.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 13.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 13.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 12 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 13.12 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

14. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

14.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO I-A – ANEXOS 1 A 16

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO II-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO – SICAF

ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCO

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2021.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto a “**contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico e orçamento estimativo de Obras de Reforma do Edifício Sede da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro**”, com fixação de Quesitos Técnicos necessários à contratação dos Serviços de Engenharia e suas respectivas especificações, conforme termos e definições descritos no presente documento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Atendimento à necessidade de transferência do pessoal lotado na sede da Rua Acre, nº 21, Centro, R.J., sem necessidade de locação externa, permanecendo em Imóvel próprio com o conforto laboral necessário ao desenvolvimento das atividades;

2.2 Justifica-se a contratação, observando a complexidade executiva dos projetos e obras necessários, que solicitam conhecimentos técnicos específicos, para que se obtenha a elaboração de projetos de elevado padrão. Será necessário contar com equipe atualizada em relação aos materiais e técnicas construtivas modernas, interdependente, multidisciplinar e dotada de *know how* específico.

3. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

3.1 Na execução dos Serviços deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos anteprojetos anexos ao mesmo, as instruções e determinações da Fiscalização.

3.2 Como responsável pela execução dos serviços, a Contratada deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar os locais alvos dos Projetos.

3.3 Alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas, constatadas pela Contratada, deverão ser submetidas à aprovação da CDRJ.

3.4 A Mão de Obra a ser empregada na execução dos serviços, deverá ser especializada e devidamente qualificada respectivamente aos serviços propostos.

3.5 É critério exclusivo da CDRJ a aceitação ou rejeição dos serviços cabendo à Contratada refazer, sem ônus para a CDRJ, qualquer trabalho não aceito pela Fiscalização.

3.6 Ter como base os anexos abaixo relacionados, oriundos do estudo preliminar e anteprojeto, orientado pela Fiscalização:

- ANEXO 1 – Laudo de Vistoria CDRJ, Rodrigues Alves, nº 20;
- ANEXO 2 – Apresentação CDRJ, Rodrigues Alves, nº 20;
- ANEXO 3 – Memorial Descritivo CDRJ, Rodrigues Alves, nº 20;
- ANEXO 4 – Relatório de Elétrica CDRJ, Rodrigues Alves, nº 20;
- ANEXO 5 – Arquitetura – Implantação fl. 01/08 – Rev. 00;

ANEXO 6 – Arquitetura – LAYOUT Térreo fl. 02/08 – Rev. 00;
ANEXO 7 –Arquitetura – LAYOUT 1º Pav. fl. 03/08 – Rev. 00;
ANEXO 8 – Arquitetura – LAYOUT 2º Pav. fl. 04/08 –Rev. 00;
ANEXO 9 – Arquitetura – LAYOUT 3º Pav. fl. 05/08 – Rev. 00;
ANEXO 10 – Arquitetura – Cobertura fl. 06/08 – Rev. 00;
ANEXO 11 – Arquitetura – Cortes fl. 07/08 – Rev. 00;
ANEXO 12 – Arquitetura – Fachadas fl. 08/08 –Rev. 00;
ANEXO 13 – Arquitetura –Setorização 1º pav. fl. 01/03;
ANEXO 14 – Arquitetura – Setorização 2º pav. fl. 02/03;
ANEXO 15 – Arquitetura – Setorização 3º pav. fl. 03/03;
ANEXO 16 – Projeto protocolado/Aprovado do CBMRJ;

4. CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO EM LOTES

4.1 A contratação pretendida deverá ser realizada em lote único, uma vez que todos os itens que compõem o Projeto Básico a ser elaborado estão intrinsecamente relacionados.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

5.1 Não se trata de um serviço comum de engenharia, nem assume um caráter continuado e nem existe o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

6.1 Será admitida a participação de consórcio nesta contratação, haja vista o objeto apresentar complexidade pela interdisciplinaridade de diversos ramos.

6.2 O serviço a ser contratado é considerado serviço de engenharia e não envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

7. PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

7.1 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, apresentar à FISCALIZAÇÃO a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do futuro instrumento contratual.

7.2 A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

7.3 A garantia será devolvida à CONTRATADA em até 90 dias após o término da execução contratual e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a CDRJ, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, podendo o prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro ou qualquer intercorrência.

7.4 Em caso de aditamento ao instrumento contratual, importando tal fato na elevação de seu valor total, a CONTRATADA se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A execução deste objeto será licitação do tipo MENOR PREÇO e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

9. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

9.1 O Projeto Básico deverá ser elaborado sendo constituído das seguintes peças:

9.1.1. Projeto Básico;

9.1.2 Caderno de Encargos e Especificações Técnicas

9.1.3 Projeto de Arquitetura dos pavimentos com indicações de demolições necessária como demolições de pisos, paredes, divisórias, revestimentos, banheiros, telhados (incluindo Reforma do mesmo), construções diversas de pisos, revestimentos, banheiros, cobertura, etc... e as devidas adaptações para instalação do sistema de climatização (laje, telhado, encaminhamento de dutos) e modificações necessárias, conforme projeto já elaborado e protocolado no CBMERJ, para implantação do sistema de Incêndio e Pânico e suas exigências tais como: adaptação das escadas, porta corta fogo e correlatos.

9.1.4 O Projeto de Arquitetura deverá atender, naquilo que couber, às Leis e Normas existentes, em relação à acessibilidade do prédio, tendo como base a Lei nº 10.098 de 19/12/2000, NBR nº 9050 da ABNT e Portaria Interministerial nº 323 de 10/09/2020 ou qualquer outra normatização pertinente.

9.1.5 Projeto Estrutural contemplando:

9.1.5.1 Cálculo Estrutural de escadas de acesso aos pavimentos, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança e Normas vigentes;

9.1.5.2 Verificação estrutural e cálculo de laje no pavimento superior, sob telhados, para suporte de aparelhos de unidades condensadoras do sistema de Climatização do prédio, de acordo com as solicitações necessárias;

9.1.5.3 Verificação Estrutural do prédio com análise de trincas e fissuras existentes e tratamento das juntas de dilatação;

9.1.5.4 Verificação Estrutural da Marquise frontal, com soluções de reformas em geral, ferragens, concreto, revestimentos e impermeabilização, garantindo a segurança total da mesma;

9.1.6 Projeto de Instalações Hidráulicas prevendo o abastecimento de água potável, considerando a cisterna inferior existente e caixa d'água superior também existente, sendo calculado de acordo com suas capacidades volumétricas com verificação da necessidade de outra caixa superior, suas dimensões e locação. Dimensionamento das redes internas de alimentação de acordo com o Projeto Arquitetônico, de acordo com as Normas Técnicas vigentes em atendimento às necessidades sem aproveitamento da rede atualmente existente;

9.1.7 Projeto de Instalações da rede de esgotamento sanitário e águas pluviais, de acordo com as novas instalações de sanitários e copas, levando-se em conta a instalação existente que atende ao andar térreo arrendado ao Pier Mauá;

9.1.8 Projeto de rede de instalações elétricas e de iluminação

9.1.9 Projeto de Comunicação, incluindo rede de dados, voz e imagem;

9.1.10 Projeto de Climatização.

9.1.11 Projeto de instalação de novo elevador.

9.1.12 Elaboração de Desenhos e Plantas Referentes aos Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares;

9.1.13 Planilha Estimativa de Quantidades e Preços de acordo com os Projetos elaborados, para todos os custos de materiais e mão de obra, utilizando como base de preços os insumos e serviços do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, majoritariamente. Na falta de elementos no SINAPI poder-se-á utilizar as tabelas do SICRO e SCO ou de outra base, conforme os parâmetros do Anexo IV - Modelo de Planilha de Estimativa de Preço do regulamento de Licitações e Contratos;

9.1.14 Cronograma Físico-Financeiro estimado para a execução das obras;

9.1.15 Composição de BDI a serem considerados nos orçamentos, de acordo com acórdão nº 2622/2013 TCU-PLENÁRIO, utilizando a desoneração da Mão de Obra e acréscido do CPRB;

9.1.16 Composição de Encargos Sociais.

9.2 Requisitos do Projeto Elétrico

9.2.1 Os projetos relacionados aos sistemas elétricos deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR, com as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, com as disposições legais definidas pela legislação federal, estadual e municipal, pelos regulamentos das empresas concessionárias, pelas prescrições e recomendações dos fabricantes dos sistemas mantidos e dos materiais utilizados, das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto n.º 92.100, de 10/12/85, atualizadas por meio da Portaria n.º 2.296, de 23/07/97, doravante denominada simplesmente Práticas da SEAP e com os instrumentos regulatórios pertinentes à sustentabilidade e meio ambiente, que se aplicarem a cada atividade, com maior ênfase às seguintes normas e procedimentos técnicos:

- a) ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) ABNT NBR 14039:2005 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- c) ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho;
- d) ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas;
- e) Database das IEC 60417 - Graphicsymbols for use onequipment, recomendada pela ABNT em substituição da NBR 5444-1989 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- f) ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;
- g) ABNT NBR NM 60669-1:2004 - Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);
- h) ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização;
- i) ABNT NBR 16690:2019 - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos -

Requisitos de projeto;

- j) ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- k) Procedimentos para a Conexão de Microgeração e Minigeração ao Sistema de Distribuição da Light SESA – Até Classe 36,2kV;
- l) NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- m) NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- n) NR 35 – Trabalho em Altura.

9.2.2 As citadas normas são exemplificativas, não isentando a obrigação de observância do cumprimento da legislação/regulamentação aplicável, além das demais demandas presentes neste documento.

9.2.3 As demandas de projetos listadas compreenderão requisitos básicos (mínimos) que serão estabelecidos, sem exaurir eventuais ajustes que se fizerem necessários para atendimento às atualizações normativas/legais e ou de interesse da CDRJ.

9.2.4 O projeto elétrico a ser desenvolvido deverá estar congruente e harmonizado com o projeto de arquitetura e demais projetos complementares.

9.2.5 Este projeto define-se como o conjunto de documentos técnicos que envolvem levantamentos técnicos, dimensionamento, distribuição e desenhos detalhados de quadros de cargas e esquemas de ligações verticais, pontos de utilização e geração de energia fotovoltaica, com inserção de dispositivos de controle e proteção. Apresentação dos elementos em relatórios e plantas baixas, além de abordagem e representação em diagramas unifilares. Dessa forma, deverão estar abarcados nos serviços os seguintes elementos:

9.2.5.1 Levantamento das condições atuais e as apresentadas no Anteprojeto;

9.2.5.2 Elaboração de desenhos contemplando:

- a) Plantas baixas e legendas de cada pavimento e de cada setor, conforme a subdivisão indicada no projeto arquitetônico, indicando a posição e tipo dos pontos de luz e tomadas, com seus respectivos circuitos e cargas;
- b) Pranchas adicionais para separação dos sistemas como: circuitos de força, circuitos de iluminação, circuitos para tomadas de ar condicionado, etc;
- c) Detalhes de elementos da Subestação de Entrada;
- d) Localização e tipo dos dispositivos de acionamento, esperas de força, espera dos sistemas de iluminação, de ar condicionado, de elevadores, de segurança eletrônica e posição das esperas, quadros gerais de distribuição, quadros específicos e outros elementos com seus detalhes típicos específicos;
- e) Informações sobre cada quadro de distribuição apresentando individualmente quadro de cargas que contenha um resumo dos elementos de cada circuito, tais como: número do circuito; fases em que o circuito está ligado; cargas e correntes parciais instaladas (kW e A) (quantidade e valor em watts ou quilowatts e ampères); carga e corrente totais (kW e A); queda de tensão para carga nominal, etc.;
- f) Detalhes e definições dos componentes integrantes do sistema de proteção contra descargas atmosférica (SPDA);
- g) Detalhes dos sistemas de iluminação interna e externa;

- h) Detalhes e definições de elementos da edificação e de seus elementos construtivos com dimensões, condições de posicionamento, tubulações, furações, calhas, suportes, espaçamentos e shaft;
- i) Trajeto e bitola dos condutores, localização das caixas e suas dimensões; definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;
- j) Localização e distribuição dos componentes constituintes do sistema fotovoltaico;
- k) Verificação de interferência entre os projetos e outras especialidades.

9.2.5.3 Elaboração de diagramas unifilares, abordando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção e fases a conectar, para cada quadro de distribuição. Os diagramas deverão ser:

- a) Diagrama unifilar geral;
- b) Diagrama unifilar para cada quadro de cargas.

9.2.5.4 Desenvolvimento de memoriais descritivos contendo:

- a) Memória ou roteiro de cálculo, citando os critérios adotados. Contendo as seções dos condutores e eletrocutos, potência de equipamentos, queda de tensão, demandas previstas, correntes nominais dos dispositivos de proteção e respectivas correntes de curtos-circuitos, cálculo luminotécnico, fator de potência e outros elementos julgados necessários pela CDRJ;
- b) Os elementos das instalações elétricas prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de aplicação;
- c) Lista com quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de aplicação/construção;
- d) Cálculo Luminotécnico;
- e) Levantamento de cargas, Cálculo de Demanda e circuitos reservas;
- f) Sistema de geração fotovoltaico;
- g) Sistema de iluminação de emergência compatível com o aprovado pelo CBMERJ.

9.2.6 Restrições do projeto

Tratam-se das condições pré-estabelecidas para elaboração do projeto e devem ser satisfeitas na entrega do produto final:

- I - Será necessário grupo gerador para atender ao prédio no caso de falta de energia, priorizando os setores de controle, salas de servidores e elevadores, o qual será instalado na plataforma do lado mar em frente a subestação da Docas na estação de passageiros;
- II - Todo o sistema deverá ter a rede estabilizada e Nobreaks nas áreas de controle e servidores.
- III - Deverá ser dimensionado o sistema de geração fotovoltaico, que terá seus painéis solares instalados no telhado do edifício, com aproveitamento máximo da área disponível;

9.3 Requisitos do Projeto de Comunicação:

9.3.1 O projeto básico de comunicação deverá definir a infraestrutura da rede física de cabeamento estruturado que sustentará a rede de dados, voz, imagem e segurança eletrônica da nova sede institucional da CDRJ, cujo projeto básico deverá ser elaborado em conformidade com as seguintes normas:

9.3.1.1 NBR-14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.

9.3.1.2.EIA/TIA68c: Commercial Building Telecommunications Wiring Standard;

9.3.1.3.EIA/TIA 569: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

9.3.1.4.EIA/TIA 606: Administration Standard for Telecommunications Infrastructure of Commercial Building;

9.3.1.5.EIA/TIA

607: Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;

9.3.1.6. EIA/TIA TSB- 75 “Additional Horizontal Cabling Practices for Open Offices”

9.3.1.7. Padrões IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers;

9.3.1.8. O projeto de comunicação deverá ser desenvolvido com base nas seguintes considerações:

9.3.2 Avaliação do ambiente físico da edificação, considerando as facilidades de passagem e roteamento dos cabos

9.3.3 Demanda e distribuição de cabeamento horizontal e vertical e de pontos a ser instalado em cada pavimento;

9.3.4 Tipos de enlace;

9.3.5 Características do sistema de telefonia atual;

9.3.6 Possibilidades de ampliações e mudanças de layout;

9.3.7 Definição do arranjo físico dos armários de telecomunicações e Sala de Equipamentos;

9.3.8 Distribuição e demanda da infraestrutura de eletrocalhas, tubulações e canaletas a serem instaladas;

9.3.9 O projeto deverá incluir as informações mínimas relativas a matéria, em cada um dos artefatos abaixo a serem produzidos:

9.3.9.1 Planta de cada pavimento;

9.3.9.2 Detalhes dos elementos;

9.3.9.3 Esquemas, diagramas e quadros;

9.3.9.4 Relação e quantitativo de materiais, serviços e equipamentos passivos;

9.3.9.5 Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas.

9.4 Sistema de climatização geral

9.4.1 O sistema de climatização deve, minimamente, atender às seguintes características básicas:

a) Visando integrar-se à arquitetura da edificação, o projeto deve contemplar um sistema central de climatização com distribuição por dutos;

b) Todo o sistema de climatização deve ser estruturado de modo a interferir o mínimo possível na fachada do prédio objeto deste Projeto, devendo as unidades condensadoras serem alocadas de forma apropriada e não visíveis;

c) O sistema de controle dos equipamentos deve ser centralizado em local a ser definido pela CDRJ;

d) Deve-se buscar soluções pautadas na eficiência térmica e energética, além de apresentar boa economicidade e baixos níveis de ruído e vibração;

e) Toda a estruturação do sistema de climatização deve considerar aspectos que visem facilitar a manutenção a posteriori;

- f) O sistema irá operar apenas em ciclo de refrigeração, não sendo necessário equipamentos que trabalhem como “bombas de calor” (aquecimento);
- g) Nos casos que se mostrem necessários, deve-se prever sistemas de exaustão e renovação de ar;
- h) Cada andar deve possuir um sistema independente de climatização;
- i) Deve-se prever a inclusão de válvulas nas linhas das unidades evaporadoras que permitam a retirada do equipamento sem que o fluido refrigerante seja despejado na atmosfera;
- j) A alimentação dos equipamentos deve ser feita conforme normatização pertinente; e
- k) Demais características pertinentes a sistemas de climatização.

9.4.2 Ao final do contrato, espera-se que a empresa contratada forneça a seguinte documentação:

- a) Memorial de cálculo da carga térmica estimada e vazão de ar (geral e por zonas de climatização);
- b) Relatório apresentando a solução técnica a ser adotada, bem como a justificativa, e todos os equipamentos a serem utilizados (marca, modelo, dados referenciais, peso e demais informações pertinentes);
- c) Planta(s) contendo alocação das unidades mecânicas (condensadoras e evaporadoras) e linhas de distribuição de fluido refrigerante e correlatos;
- d) Planta(s) com o mapa elétrico de alimentação dos equipamentos e rede lógica de controle;
- e) Planta(s) dos dutos de distribuição do ar refrigerado;
- f) Planta(s) com a rede de drenos;
- g) Planta(s) com as zonas de climatização;
- h) Orçamento estimativo; e
- i) Demais documentações pertinentes e/ou solicitadas pela CDRJ.

9.4.3 Sistema de climatização do(s) Data Centers

9.4.3.1 Devido a especificidade e importância do(s) Data Centers da empresa, além dos apontamentos realizados no item 9.4.1 e 9.4.2, deve-se observar os seguintes aspectos:

- a) Adotar equipamentos apropriados para a climatização dos dispositivos eletrônicos comumente empregados em setores de processamento de dados e com ciclo de funcionamento ininterrupto (24/7);
- b) O projeto deve prever redundâncias de alimentação e equipamentos, visando impedir a falta de refrigeração;
- c) Estudar a pertinência da adoção de piso elevado, refrigeração canalizada ou qualquer outra solução típica, coerente e adequada a este tipo de região;
- d) Além da temperatura, necessita-se que o sistema realize o controle de umidade e de partículas sólidas;
- e) Os circuitos de alimentação do sistema de climatização do(s) Data Centers deve ser a parte dos demais;
- f) Diferentemente das demais áreas do prédio objeto deste Projeto, em cada Data Center deve existir uma interface que permita o monitoramento e controle da temperatura do(s) ambiente(s) e que informe sobre qualquer problema que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos de processamento de dados; e
- g) Demais aspectos importantes a sistemas de climatização de Data Centers.

9.4.4 Disposições finais sobre os sistemas de climatização

9.4.4.1 O projeto de climatização deve adotar e respeitar toda e qualquer normatização técnica e legislação cujo escopo se relacione com a prestação dos serviços;

9.4.4.2 Os itens apresentados anteriormente possuem um caráter orientativo, devendo a empresa CONTRATADA informar e adotar toda e qualquer medida visando que o projeto apresente o melhor alinhamento técnico, legal, economicidade e eficiência. Ademais, a CDRJ, no curso da prestação dos serviços, pode solicitar qualquer adequação de projeto que vise atender às suas demandas de operação e utilização; e

9.4.4.3 Todas as atividades relacionadas ao projeto de climatização em questão devem ser executadas por profissional(is) devidamente qualificado(s) e pertencente(s) ao quadro do CREA/RJ e, no que couber, CAU/RJ, procedendo com a emissão de ART. Destaca-se a necessidade de observar-se a multidisciplinaridade do projeto.

9.5 Requisitos do Projeto do sistema de elevação:

9.5.1 No que tange os equipamentos de transporte vertical, as atividades se subdividem em dois espectros, um projeto de modernização dos 02 (dois) equipamentos já instalados nas dependências da SUPRIO e o de 1(um) novo equipamento.

9.5.1.1 Projeto de modernização

9.5.1.1.1 O objetivo do projeto de modernização reside em garantir o bom funcionamento dos equipamentos, a atualização das dinâmicas de operação, aumento da confiabilidade, redução do custo de manutenção e elevação da disponibilidade operacional dos conjuntos mecânicos.

9.5.1.1.2 Os equipamentos atualmente instalados possuem as seguintes configurações:

CARACTERÍSTICAS	ELEVADOR 1	ELEVADOR 2
Marca/Fabricante	ORONA	ORONA
Modelo	EXBR 04430	EXBR 04430
Capacidade	7 (sete) passageiros	12 (doze) passageiros
Número de paradas	03	04
Velocidade	1 m/s	1 m/s
Comando	Microprocessado	Microprocessado
Casa de Máquinas	Sem casa de máquinas	Sem casa de máquinas
Potência	6,25	9,92
Tipo de Abertura	Abertura Central	Abertura Central
Carga (n)	5250	9000



Carga (kg):	525	900
Cabos de tração	05; diâmetro de 6,5 mm; tipo 6 x 19 SDR	06; diâmetro de 6,5 mm; tipo 6 x 19 SDR
Limitador de velocidade ORONA, modelo L250		

9.5.1.1.3 A empresa contratada deverá proceder com o estudo dos equipamentos instalados e avaliar o conjunto mecânico e eletrônico, bem como a cabine, apresentando à fiscalização relatório inicial com as sugestões de intervenção.

9.5.1.1.4 Os equipamentos de transporte vertical devem primar pela utilização de peças e componentes nacionais, facilmente presentes no mercado e acessíveis a todas as empresas de manutenção. Esta medida visa tornar as intervenções preventivas e corretivas simples e rápidas.

9.5.1.1.5 Deve-se observar os aspectos de segurança, desenvolvendo sistemas redundantes e de resgate alinhados com a normatização técnica pertinente, evitando-se a ocorrência de acidentes, danos ou qualquer outro tipo de sinistro que possa vir a comprometer a integridade dos empregados e do patrimônio da CDRJ.

9.5.1.1.6 O projeto deve contemplar, alinhado com a legislação pertinente, dispositivos para serem utilizados pelo corpo de bombeiros em caso de necessidade de resgate, garantindo a segura, fácil e correta execução deste tipo de atividade.

9.5.1.1.7 Os equipamentos atualizados devem, minimamente, possuir as seguintes características:

- a) Possuir segurança e confiabilidade operacional;
- b) Suportar alto tráfego (316 pessoas por turno de trabalho);
- c) Ter uma operação suave e silenciosa;
- d) Baixo nível de vibração do conjunto;
- e) Facilidade e baixo custo de manutenção;
- f) Possuir controle de operação e inspeção para possibilitar a manutenção dos elevadores; e
- g) Utilizar peças e componentes comuns nacionalmente e de manutenção facilmente encontrada no mercado; e
- h) Previsão para a instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vigilância predial.

9.5.1.1.8 Ao final do contrato, espera-se que a empresa contratada forneça, minimamente, a seguinte documentação:

- a) Relatório apresentando a solução técnica a ser adotada, bem como a justificativa, e todos os componentes e peças a serem utilizados (marca, modelo, dados referenciais e demais informações pertinentes);
- b) Planta(s) contendo alocação e representação dos conjuntos mecânicos e eletrônicos;
- c) Planta(s) com o diagrama elétrico e lógico dos equipamentos;
- d) Orçamento estimativo; e
- e) Demais documentações pertinentes e/ou solicitadas pela CDRJ.

9.5.1.2 Projeto do novo equipamento de elevação

9.5.1.2.1 A empresa CONTRATADA deverá desenvolver o projeto para reativação de um equipamento inoperante (sucata) presente nas dependências do prédio objeto deste Projeto. Assim, é impreterível um estudo da infraestrutura existente, avaliando-se as opções existentes no mercado e definindo-se a que mais se adere às demandas da CDRJ.

9.5.1.2.2 O novo sistema de elevação será inserido na estrutura de um antigo equipamento inoperante. Contudo, dever-se-á prever um projeto totalmente novo, não utilizando nada do conjunto eletromecânico lá existente, pois o mesmo encontra-se em elevado estágio de deterioração e irreversível.

9.5.1.2.3 Como realizado no projeto de modernização, é importante primar-se pela utilização de peças e componentes nacionais, facilmente presentes no mercado e acessíveis a todas as empresas de manutenção.

9.5.1.2.4 Deve-se observar os aspectos de segurança, desenvolvendo sistemas redundantes e de resgate alinhados com a normatização técnica pertinente, evitando-se a ocorrência de acidentes, danos ou qualquer outro tipo de sinistro que possa vir a comprometer a integridade dos empregados e do patrimônio da CDRJ.

9.5.1.2.5 O equipamento deve, minimamente, possuir as seguintes características:

- a) Possuir segurança e confiabilidade operacional;
- b) Suportar alto tráfego (316 pessoas por turno de trabalho);
- c) Ter uma operação suave e silenciosa;
- d) Baixo nível de vibração do conjunto;
- e) Facilidade e baixo custo de manutenção;
- f) Possuir controle de operação e inspeção para possibilitar a manutenção dos elevadores;
- g) Utilizar peças e componentes comuns nacionalmente e de manutenção facilmente encontrada no mercado; e
- h) Previsão para a instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vigilância predial.

9.5.1.2.6 Ao final do contrato, espera-se que a empresa contratada forneça, minimamente, a seguinte documentação:

- a) Relatório apresentando a solução técnica a ser adotada, bem como a justificativa, e todos os equipamentos, componentes e peças a serem utilizados (marca, modelo, dados referenciais e demais informações pertinentes);
- b) Planta(s) contendo alocação e representação dos conjuntos mecânicos e eletrônicos;
- c) Planta(s) com o diagrama elétrico e lógico dos equipamentos;
- d) Orçamento estimativo; e
- e) Demais documentações pertinentes e/ou solicitadas pela CDRJ.

9.5.1.3 Disposições finais do projeto de sistema de elevação

9.5.1.3.1 Tanto o projeto de modernização quanto o de reativação devem adotar e respeitar toda e qualquer normatização técnica e legislação cujo escopo se relacione com a prestação dos serviços;

9.5.1.3.2 Os itens apresentados anteriormente possuem um caráter orientativo, devendo a empresa CONTRATADA informar e adotar toda e qualquer medida visando que o projeto apresente o melhor alinhamento

técnico, legal, economicidade e eficiência. Ademais, a CDRJ, no curso da prestação dos serviços, pode solicitar qualquer adequação de projeto que vise atender às suas demandas de operação e utilização; e

9.5.1.3.3 Todas as atividades relacionadas aos projetos de transporte vertical em questão devem ser executadas por profissional(is) devidamente qualificado(s) e pertencente(s) ao quadro do CREA/RJ e, no que couber, CAU/RJ, procedendo com a emissão de ART. Destaca-se a necessidade de observar-se a multidisciplinaridade do projeto.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Qualificação Técnica – ELÉTRICA:

10.1.1 Atestado de Capacidade técnica-profissional comprovando que o(s) profissional(is) de nível superior com formação em engenharia elétrica, reconhecido(s) pelo CREA, e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, tenha executado projetos de Instalações Elétricas Prediais com carga superior a 75 KVA e que envolvam subestações.

10.1.2 Atestado de Capacidade técnica-operacional comprovando que a licitante tenha executado satisfatoriamente para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, projetos de Instalações Elétricas Prediais com carga superior a 75 KVA e que envolvam subestações

10.2 Qualificação Técnica – CLIMATIZAÇÃO:

10.2.1 Capacidade técnica-profissional:

10.2.1.1 Possuir em seu quadro técnico permanente, profissional (is) de nível superior com formação em engenharia mecânica, reconhecido(s) pelo CREA, e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprove (m) que o (s) profissional (is) tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços com as seguintes características:

- Elaboração de projeto para climatização cuja capacidade total aproximada seja de 100TR; e
- Elaboração de projeto para climatização de um Data center.

10.2.2 Capacidade técnica-operacional:

10.2.2.1 A empresa licitante deverá apresentar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade;

10.2.2.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a licitante tenha executado satisfatoriamente para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços com as seguintes características:

- Elaboração de projeto para climatização cuja capacidade total aproximada seja de 100TR; e
- Elaboração de projeto para climatização de um Data center.

10.3 Qualificação Técnica – SISTEMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL:

10.3.1 Capacidade técnica-profissional:

10.3.1.1 Possuir em seu quadro técnico, profissional(is) de nível superior com formação em engenharia mecânica, reconhecido(s) pelo CREA, e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprove(m) que o(s) profissional(is) tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços com as seguintes características:

- a) Elaboração de projeto para um sistema de elevação vertical de pessoas com um fluxo estimado de 158 usuários por turno; e
- b) Elaboração de projeto para a modernização de um sistema de elevação vertical de pessoas com um fluxo estimado de 158 usuários por turno.

10.3.2 Capacidade técnica-operacional:

10.3.2.1 A empresa licitante deverá apresentar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, cuja jurisdição pertença, dentro do prazo de validade;

10.3.2.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a licitante tenha executado satisfatoriamente para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços com as seguintes características:

- a) Elaboração de projeto para um sistema de elevação vertical de pessoas com um fluxo estimado de 158 usuários por turno; e
- b) Elaboração de projeto para a modernização de um sistema de elevação vertical de pessoas com um fluxo estimado de 158 usuários por turno.

10.4 Execução de Projetos de Arquitetura e de Instalações descritos no Item 9 do presente documento.

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operação comprovando que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e com metragem mínima de 1800 m².

10.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e com metragem mínima de 1800 m². Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável Técnico;
- e) Profissional contratado.

10.4.3 A comprovação da vinculação dos profissionais deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.4.4 Registro da licitante individual e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU;

10.4.5 Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações deste objeto;

10.4.5.1 O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB (gergob@portosrio.gov.br) ou pelo telefone (21) 2219-8542.

10.4.5.2 O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

11.1 O prazo de vigência do Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

11.2 O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) contados a partir da data de sua assinatura.

11.3 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da CDRJ, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CDRJ mantém interesse na realização do serviço;
- c) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

11.4 O prazo de vigência, além do prazo de execução, será exclusivo para acertos, reparos ou emissão e entrega de laudos, se houver.

11.5 A Contratada deverá apresentar, antes do início dos Serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de acordo com o respectivo Conselho com a respectiva taxa paga.

12. REAJUSTE

12.1 O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituí-lo. Nesse caso, o reajuste será calculado de acordo com a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I₀: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

13. DO VALOR

13.1 O valor estimado global deste objeto é de R\$ 515.978,81 (quinhentos e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), já inclusos BDI e impostos, conforme Planilha Estimativa de Quantidades e Preços do ANEXO II.

14. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da rubrica orçamentária nº 4252-01 - Consultoria.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela FISCALIZAÇÃO, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da CONTRATADA.

15.2 As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

15.3 Havendo erro nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes serão devolvidas à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução, se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

15.4 Nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes é recomendado que a CONTRATADA faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

15.5 As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do instrumento contratual, especificando o objeto e as quantidades, se houver.

15.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CDRJ, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), "pro rata die", calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

15.7 Junto às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, a CONTRATADA apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

15.8 Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o material/serviço tiver sido entregue/prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

15.9 O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da CONTRATADA e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à FISCALIZAÇÃO da CDRJ, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere o instrumento contratual.

15.10 Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da(s) nota(s) fiscal (is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) de prestação de serviços à título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

15.11 A CDRJ, quando do pagamento, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela CONTRATADA.

16. DO GESTOR

16.1 A gestão do instrumento contratual ficará a cargo da Gerência de Gestão de Obras (GERGOB), cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante do item anterior, o objeto será fiscalizado por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela CDRJ, denominado simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela CDRJ, a seu exclusivo juízo.

17.2 Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

17.3 O procedimento de FISCALIZAÇÃO não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução do objeto, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da CDRJ ou de seus empregados ou prepostos.

17.4 Caso haja registro de ocorrência (s) relacionada (s) com a execução do instrumento contratual que possa (m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a FISCALIZAÇÃO determinará (ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

17.5 A tolerância ou o não exercício pela CDRJ de quaisquer direitos a ela assegurados no instrumento contratual ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

17.6 A FISCALIZAÇÃO da CDRJ reservar-se-á o direito de impugnar o que não for realizado a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a CDRJ.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O recebimento do objeto poderá ser:

18.1.1 Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no instrumento contratual, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

18.1.2 Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do objeto e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

18.2 Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

18.2.1 Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;

18.2.2 Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;

18.2.3 Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

18.3 Em caso de atraso na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita as penalidades descritas no item 20.4.1 - 'd' e 'e';

18.4 Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 Caso haja geração de resíduos em suas atividades, a Contratada promoverá a retirada dos resíduos gerados, os quais serão transportados por empresa habilitada para essa

atividade, através de caçambas, sendo destinados para vazadouro licenciado ou autorizados pelo órgão ambiental competente, atendendo ao disposto na DZ-1310.R-7 Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA;

19.2 A destinação dos resíduos da construção civil, deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº4.191/2003) e da resolução nº 307/2002, artigo10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

20. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1 A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CDRJ, por até 2 (dois) anos.

20.2 As sanções constantes dos incisos b e c do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos a e d do mesmo subitem.

20.3 Da sanção de advertência

20.3.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

20.3.2 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela CDRJ.

20.4 Da sanção de multa

20.4.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- b) Em decorrência de não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pelo licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- c) Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- d) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. A partir do 6º (sexto primeiro) dia, o percentual de multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 2 (dois) dias;
- e) No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, ficará a critério da Contratante, garantindo o direito ao contraditório e à ampla

- defesa, prosseguir com os procedimentos relativos à rescisão contratual;
- f) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
 - g) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

20.4.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.4.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CDRJ, por até 2 (dois) anos.

20.4.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

20.5 Da sanção de suspensão

20.5.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CDRJ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

20.5.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

20.5.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

20.6 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas, a CDRJ definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- a) Notificação formal à CONTRATADA;
- b) Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c) Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

20.7 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a CDRJ autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA o valor da multa devida.

20.8 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

20.9 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.10 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

20.11 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa,

aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CDRJ.

20.12 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Cumprir as especificações técnicas, mínimas, do objeto licitado, conforme item 3;

21.2 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - e tomar ciência de que, independentemente do prazo decorrido, ocorre sua responsabilidade como autora do Projeto Básico e orçamento estimativo, pois serão dos responsáveis técnicos pela sua elaboração, mesmo findado o prazo contratual, devendo prestar informações sobre o mesmo;

21.3 Elaborar todos os elementos técnicos para o processo de licitação de obras, em todas as suas fases (interna e externa), estando os desenhos, os memoriais descritivos, as especificações e as planilhas orçamentárias apresentadas de forma clara e objetiva, além de atender/satisfazer às orientações jurídico formais do processo, com base na Lei nº 13.303/2016 e Acórdãos do TCU;

21.4 Prestar quaisquer esclarecimentos de potenciais licitantes quando da execução da fase externa da licitação, inclusive em situações que envolvam impugnações por razões técnicas do Projeto Básico ou do Orçamento Estimativo;

21.5 Transferir à CDRJ, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do Contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação;

21.6 Observar os requisitos e técnicos necessários para que as alternativas de cunho arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, por motivos estéticos, econômicos, técnicos ou estruturais;

21.7 Adequar o Projeto Arquitetônico e todos os que por ele forem afetados, de acordo com as possíveis exigências do Conselho de Proteção do Patrimônio Cultural da Cidade do Rio de Janeiro e/ou o Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

21.8 Analisar as sugestões da CDRJ para utilização de materiais e ou de procedimentos;

21.9 Promover a compatibilização dos diversos projetos objeto da contratação;

21.10 Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CDRJ;

21.11 Garantir que o serviço ocorra com fiel observância das Cláusulas previstas no Contrato, segundo a Lei 13.303/16, respondendo cada parte pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;

21.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de entrega do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Projeto Básico;

21.13 Toda e qualquer atividade no Edifício - in loco - deverão ser programadas, de maneira a não prejudicar ou minimizar impactos no funcionamento normal das atividades laborais no prédio;

21.14 Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CDRJ;

21.15 Respeitar as Normas Técnicas e de Segurança referentes ao trabalho a que se propõe e, no que concerne à Higiene e Segurança do Trabalho, responsabiliza-se por seus empregados e contratados, não cabendo à CDRJ qualquer tipo de multa e/ou responsabilidade que porventura possa ser imposta à Contratada, em função do não cumprimento dos dispositivos legais;

21.16 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico eventuais falhas, atualizações ou inconsistências observadas nos documentos do serviço prestado;

- 21.17 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 21.19 Apresentar à Fiscalização, a relação dos nomes e função dos empregados e designados para a execução dos serviços contratados, bem como a relação de todos os equipamentos e demais implementos que irá utilizar;
- 21.20 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrente de incompreensão, dúvidas, desconhecimento ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- 21.21 Atentar e cumprir as normas da CDRJ para o controle de bens e de acesso de pessoas nas dependências da mesma;
- 21.22 Obrigar-se a informar, imediatamente, qualquer erro, anormalidade ou irregularidades que comprometam ou possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- 21.23 Responder, por escrito, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a quaisquer dúvidas e esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CDRJ;
- 21.24 Responsabilizar-se pela devida identificação de todos os seus empregados e prestadores de serviços, com a apresentação de crachás funcionais e uniformes, quando for o caso;
- 21.25 Não proceder à contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CDRJ, ativo ou aposentado há menos de **5 (cinco) anos**, ou de ocupante de **cargo em comissão**, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o 3º grau**, durante a vigência deste Contrato;
- 21.26 Responsabilizar-se á, somente, promover a subcontratação de serviços, e não de mão-de obra isolada, podendo esses serviços serem de Projetos de Elevação (elevadores) e Climatização;
- 21.27 Cumprir regra de que as empresas subcontratadas deverão possuir a expertise necessária à execução dos serviços subcontratados;
- 21.28 No caso dos serviços para os quais foram de exigidos qualificação técnico operacional nesta contratação, a CONTRATADA deverá apresentar, à fiscalização, os atestados das empresas subcontratadas;
- 21.29 Observar o disposto nos Decretos nº 19.002/00 e 41.561/16 relativos aos tombamentos na área portuária, aderindo os projetos aos aspectos legais lá descritos, bem como em leis correlatas, observando e atendendo inclusive ao exposto no Decreto Lei nº 25 de 30/11/1937.
- 21.30 Observar e incluir nos projetos todo e qualquer aspecto relativo a acessibilidade presentes nas legislações e normas correlatas.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1 Emitir a Ordem de Serviço (OS);
- 22.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração que interfira no objeto licitado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 22.3 Providenciar as autorizações e permissões necessárias para a entrada dos materiais, veículo(s) e empregados da contratada, quando da execução dos serviços;
- 22.4 Providenciar o pagamento à CONTRATADA, em até 30 dias, a partir da apresentação da Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos estabelecidos.
- 22.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 22.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre incoerências, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja alterado, reparado ou corrigido;
- 22.8 Obriga-se à indicar, quando da divulgação dos projetos contratados, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos;

- 22.9 Solicitar autorização específica aos profissionais autores dos projetos, quando houver a necessidade de realização de quaisquer modificações nos projetos (e demais trabalhos) após sua entrega e aceite definitivo pela CDRJ;
- 22.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;
- 22.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 22.13 Fornecer todas as informações e os arquivos que dispõe relacionados ao objeto, como as plantas, desenhos e projetos importantes à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados.

23. DAS RESPONSABILIDADES

23.1 O instrumento contratual será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas nele avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

23.2 A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do instrumento contratual, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

23.3 A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre o que for executado com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

23.4 A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

23.5 As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

23.6 Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

23.7 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

23.8 À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

23.9 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e



trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;

23.10 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução contratual, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;

23.11 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

23.12 Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

23.13 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

ANEXO I-A

ANEXOS 1 A 16

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

OS ANEXOS MENCIONADOS NO SUBITEM 3.6 DO PROJETO BÁSICO SERÃO DISPONIBILIZADOS JUNTAMENTE COM O EDITAL NA PAGINA DA COMPANHIA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.PORTOSRIO.GOV.BR .

- ANEXO 1 – Laudo de Vistoria CDRJ, Rodrigues Alves, nº 20;
- ANEXO 2 –Apresentação CDRJ, Rodrigues Alves, nº 20;
- ANEXO 3 – Memorial Descritivo CDRJ, Rodrigues Alves, nº 20;
- ANEXO 4 – Relatório de Elétrica CDRJ, Rodrigues Alves, nº 20;
- ANEXO 5 – Arquitetura – Implantação fl. 01/08 – Rev. 00;
- ANEXO 6 – Arquitetura – LAYOUT Térreo fl. 02/08 – Rev. 00;
- ANEXO 7 –Arquitetura – LAYOUT 1º Pav. fl. 03/08 – Rev. 00;
- ANEXO 8 – Arquitetura – LAYOUT 2º Pav. fl. 04/08 –Rev. 00;
- ANEXO 9 – Arquitetura – LAYOUT 3º Pav. fl. 05/08 – Rev. 00;
- ANEXO 10 – Arquitetura – Cobertura fl. 06/08 – Rev. 00;
- ANEXO 11 – Arquitetura – Cortes fl. 07/08 – Rev. 00;
- ANEXO 12 – Arquitetura – Fachadas fl. 08/08 –Rev. 00;
- ANEXO 13 – Arquitetura –Setorização 1º pav. fl. 01/03;
- ANEXO 14 – Arquitetura – Setorização 2º pav. fl. 02/03;
- ANEXO 15 – Arquitetura – Setorização 3º pav. fl. 03/03;
- ANEXO 16 – Projeto protocolado/Aprovado do CBMRJ;

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

PROJETO RETROFIT - SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO R. J.					MÊS BASE JUNHO/2021
ITEM	PROJETOS E SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Levantamento e Inspeções	H/H	198,00	145,25	28.759,50
2	Projeto Básico	H/H	364,00	145,25	52.871,00
3	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas	H/H	164,00	145,25	23.821,00
4	Projetos de Arquitetura	M²	3.600,00	17,30	62.280,00
5	Projetos Estruturais	M²	3.600,00	10,51	37.836,00
6	Projetos de Instalações Hidráulicas	M²	3.600,00	7,20	25.920,00
7	Projeto de Cobertura	M²	1.180,00	21,90	25.842,00
8	Proj. de Esgotamento Sanitário e Águas Pluviais	M²	3.600,00	5,42	19.512,00
9	Projetos de Instalações Elétricas e Iluminação	M²	3.600,00	11,01	39.636,00
10	Projeto de adequação da Substação de entrada	H/H	154,00	145,25	22.368,50
11	Projetos de SPDA	M²	3.600,00	5,52	19.872,00
12	Projeto de Geração Fotovoltaica	M²	3.600,00	7,62	27.432,00
13	Projetos de Comunicação	M²	3.600,00	4,48	16.128,00
14	Projetos de Climatização	M²	3.600,00	7,93	28.548,00
15	Projeto de Modernização de Elevadores	H/H	120,42	145,25	17.491,01
16	Projeto de Instalação de Elevador	H/H	98,23	145,25	14.267,91
17	Elabor. de desenhos e plantas ref. ao proj. de Arquit. E Proj. Compl.	H/H	135,35	145,25	19.659,59
18	Planilhas estim. de Quant. e Preços de acordo com os Proj. elaborados	H/H	181,00	145,25	26.290,25
19	Cronograma Físico-Financeiro	H/H	26,89	145,25	3.905,77
20	Composição de BDI	H/H	11,36	145,25	1.650,04
21	Composição de Encargos Sociais	H/H	13,00	145,25	1.888,25
TOTAL GERAL					515.978,81

ANEXO II-A

PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

PROJETO RETROFIT - SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO R. J.

CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Serviços	Preço total do item	MÊS 1				MÊS 2				Mês 3				Mês 4				
			1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
1	Levantamento e Inspeções	28.759,50	50%	50%															
			14.379,75	14.379,75															
2	Projeto Básico	52.871,00	25%	15%	15%	15%	15%	15%											
			13.217,75	7.930,65	7.930,65	7.930,65	7.930,65	7.930,65											
3	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas	23.821,00			10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	5%	5%			
					2.382,10	2.382,10	2.382,10	2.382,10	2.382,10	2.382,10	2.382,10	2.382,10	1.191,05	1.191,05	1.191,05	1.191,05			
4	Projetos de Arquitetura	62.280,00		20%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	5%	5%					
				12.456,00	6.228,00	6.228,00	6.228,00	6.228,00	6.228,00	6.228,00	3.114,00	3.114,00	3.114,00	3.114,00					
5	Projetos Estruturais	37.836,00			20%	20%	20%	20%	20%										
					7.567,20	7.567,20	7.567,20	7.567,20	7.567,20										
6	Projetos de Instalações	25.920,00							20%	20%	20%	10%	10%	10%	10%				



	Hidráulicas							5.184,00	5.184,00	5.184,00	2592	2.592,00	2.592,00	2.592,00				
7	Projeto de Cobertura	25.842,00							30%	30%	20%	10%	10%					
								7.752,60	7.752,60	5.168,40	2.584,20	2.584,20						
8	Proj. de Esgotamento Sanitário e Águas Pluviais	19.512,00		30%	30%	20%	10%	10%										
				5.853,60	5.853,60	3.902,40	1.951,20	1.951,20										
9	Projetos de Instalações Elétricas e Iluminação	39.636,00		30%	20%	20%	10%	10%	10%									
				11.890,80	7.927,20	7.927,20	3.963,60	3.963,60	3.963,60									
10	Projeto de adequação da Substação de entrada	22.368,50				30%	30%	20%	20%									
						6.710,55	6.710,55	4.473,70	4.473,70									
11	Projetos de SPDA	19.872,00						30%	30%	20%	20%							
								5.961,60	5.961,60	3.974,40	3.974,40							
12	Projeto de Geração Fotovoltáica	27.432,00						30%	30%	20%	20%							
								8.229,60	8.229,60	5.486,40	5.486,40							
13	Projetos de Comunicação	16.128,00		20%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%					
				3.225,60	1.612,80	1.612,80	1.612,80	1.612,80	1.612,80	1.612,80	1.612,80	1.612,80	1.612,80					
14	Projetos de Climatização	28.548,00		30%	20%	20%	20%	10%										
				8.564,40	5.709,60	5.709,60	5.709,60	2.854,80										



15	Projeto de Modernização de Elevadores	17.491,01			30%	20%	20%	20%	10%									
					5.247,30	3.498,20	3.498,20	3.498,20	1.749,10									
16	Projeto de Instalação de Elevador	14.267,91			30%	20%	20%	20%	10%									
					4.280,37	2.853,58	2.853,58	2.853,58	1.426,79									
17	Elabor. de desenhos e plantas ref. ao proj. de Arquit. E Proj. Compl.	19.659,59					10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%		
							1.965,96	1.965,96	1.965,96	1.965,96	1.965,96	1.965,96	1.965,96	1.965,96	982,98	982,98		
18	Planilhas estim. de Quant. e Preços de acordo com os Proj. elaborados	26.290,25											30%	30%	20%	20%		
													7.887,08	7.887,08	5.258,05	5.258,05		
19	Cronograma Físico-Financeiro	3.905,77											30%	30%	20%	20%		
													1.171,73	1.171,73	781,15	781,15		
20	Composição de BDI	1.650,04														50%	50%	
																825,02	825,02	
21	Composição de Encargos Sociais	1.888,25														50%	50%	
																944,13	944,13	
TOTAL SEMANAL			27.597,50	34.766,40	63.170,03	51.562,93	58.288,24	71.748,64	63.303,05	43.023,56	26.296,06	14.251,06	13.060,01	8.863,01	12.215,82	11.232,84	8.791,33	7.808,35
TOTAL MENSAL			177.096,86				236.363,50				62.470,14				40.048,33			
TOTAL ACUMULADO			177.096,86				413.460,36				475.930,49				515.978,82			

ANEXO II-B

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

COMPOSIÇÃO DO BDI

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - Plenário

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	AC - Taxa de rateio da Administração Central	4,00%
2	S, R, G - Taxa de seguros, riscos e garantias	2,07%
3	DF - Taxa das Despesas Financeiras	1,23%
4	L - Taxa de Lucro/Remuneração	7,40%
5	I - Taxa de Impostos	9,65%

ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1,50%
4.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
4.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	4,50%
4	TOTAL DE IMPOSTOS	9,65%

BDI	ADOTADO	TAXA (%)
		27,64%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Obs.: Conforme Acórdão Nº 2369/2011-TCU-Plenário

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

PROJETO RETROFIT - SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO R. J.					
ITEM	PROJETOS E SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Levantamento e Inspeções	H/H	198,00		
2	Projeto Básico	H/H	364,00		
3	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas	H/H	164,00		
4	Projetos de Arquitetura	M²	3.600,00		
5	Projetos Estruturais	M²	3.600,00		
6	Projetos de Instalações Hidráulicas	M²	3.600,00		
7	Projeto de Cobertura	M²	1.180,00		
8	Proj. de Esgotamento Sanitário e Águas Pluviais	M²	3.600,00		
9	Projetos de Instalações Elétricas e Iluminação	M²	3.600,00		
10	Projeto de adequação da Substação de entrada	H/H	154,00		
11	Projetos de SPDA	M²	3.600,00		
12	Projeto de Geração Fotovoltaica	M²	3.600,00		
13	Projetos de Comunicação	M²	3.600,00		
14	Projetos de Climatização	M²	3.600,00		
15	Projeto de Modernização de Elevadores	H/H	120,42		
16	Projeto de Instalação de Elevador	H/H	98,23		
17	Elabor. de desenhos e plantas ref. ao proj. de Arquit. E Proj. Compl.	H/H	135,35		
18	Planilhas estim. de Quant. e Preços de acordo com os Proj. elaborados	H/H	181,00		
19	Cronograma Físico-Financeiro	H/H	26,89		
20	Composição de BDI	H/H	11,36		
21	Composição de Encargos Sociais	H/H	13,00		
			TOTAL GERAL		

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO III-A

PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

PROJETO RETROFIT - SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO R. J.

CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Serviços	Preço total do item	MÊS 1				MÊS 2				Mês 3				Mês 4			
			1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
			1	Levantamento e Inspeções		50%	50%											
2	Projeto Básico		25%	15%	15%	15%	15%	15%										
3	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas				10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	5%	5%			
4	Projetos de Arquitetura			20%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	5%	5%					
5	Projetos Estruturais				20%	20%	20%	20%	20%									
6	Projetos de							20%	20%	20%	10%	10%	10%	10%				



	Instalações Hidráulicas																		
7	Projeto de Cobertura								30%	30%	20%	10%	10%						
8	Proj. de Esgotamento Sanitário e Águas Pluviais			30%	30%	20%	10%	10%											
9	Projetos de Instalações Elétricas e Iluminação			30%	20%	20%	10%	10%	10%										
10	Projeto de adequação da Substação de entrada					30%	30%	20%	20%										
11	Projetos de SPDA						30%	30%	20%	20%									
12	Projeto de Geração Fotovoltáica						30%	30%	20%	20%									
13	Projetos de Comunicação			20%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%						
14	Projetos de Climatização			30%	20%	20%	20%	10%											



15	Projeto de Modernização de Elevadores				30%	20%	20%	20%	10%									
16	Projeto de Instalação de Elevador				30%	20%	20%	20%	10%									
17	Elabor. de desenhos e plantas ref. ao proj. de Arquit. E Proj. Compl.						10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%		
18	Planilhas estim. de Quant. e Preços de acordo com os Proj. elaborados													30%	30%	20%	20%	
19	Cronograma Físico-Financeiro													30%	30%	20%	20%	
20	Composição de BDI															50%	50%	
21	Composição de Encargos Sociais															50%	50%	
TOTAL SEMANAL																		
TOTAL MENSAL																		
TOTAL ACUMULADO																		



ANEXO III-B

**PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	Administração Central	
2	Seguro + Garantia	
3	Risco	
4	Despesa Financeira	
5	Lucro	
6	Impostos	
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
6.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	
6.3	COFINS	
6.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	
6	TOTAL DE IMPOSTOS	
BDI	ADOTADO	

$$BDI = \frac{(1 + (TAC + TS + TG + TR)) \times (1 + TDF) \times (1 + TL)}{(1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB))}$$

Obs.: Conforme Acórdão Nº2622/2013-TCU-Plenário



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Especial de Licitação – CEL.

Assunto: Regime de Contratação da Estatal Nº. 08/2021.

Na qualidade de representante legal da _____,
nomeio o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº.
_____, CPF nº _____, para representar-me na licitação em
referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, declarando conhecer na íntegra a supracitada lei e, dessa forma, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe (Regime de Contratação da Estatal Nº. 08/2021).

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

Nome:
Cargo:
Identidade:

Nome:
Cargo:
Identidade:

Local e data.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que não inexistem fatos impeditivos da
habilitação no Regime de Contratação da Estatal Nº. 08/2021.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

A _____ (Razão Social da Empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

_____ (empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____ (endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SICAF

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 7.9 deste Edital, que as informações constantes dos documentos exigidos nas alíneas “__”, “__”, [...] do subitem _____ deverão ser verificadas no registro cadastral desta licitante no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores – SICAF.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

A Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) _____, CPF nº _____, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Regime de Contratação da Estatal Nº. 08/2021.

Rio de Janeiro, de de 2022.

Gerência de Gestão de Obras
GERGOB

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

DE ACORDO:

Representante da Empresa
CPF e Identidade

ANEXO XIV

MATRIZ DE RISCO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1.A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- 1.1.1. Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
- 1.1.2. Riscos que possam fazer com que a contratação não alcance os resultados que atendam às necessidades da CDRJ.

1.2. Para cada risco identificado, define-se as possíveis ações preventivas e de contingências, definindo-se também os seus responsáveis, de modo a mitigar suas ocorrências.

1.3. Cabe destacar que, devido a lacuna de armazenamento de informações no atual banco de dados da CDRJ, os aspectos utilizados nesta análise de risco (probabilidade e impacto) basearam-se em informações empíricas oriundas da vivência do setor solicitante.

2. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1	Descrição: Especificação ineficiente para a contratação do objeto		
	Probabilidade: Baixa		
	Id	Dano	Impacto
	1	Possível apuração de responsabilidade por parte dos órgãos de controle	Alto
	Ações		
	Id	Preventiva	Participantes
	1	Pesquisar contratações similares executados por outras empresas públicas e analisar as soluções adotadas	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Consultar a GERINC sobre a existências de normativos e acórdão referente ao tema	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Consultar e analisar as orientações do MPOG sobre o modelo de execução do objeto	Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Encaminhar as especificações do projeto a empresas do ramo e, a partir daí avaliar se há sugestões e recomendações a se incluir, para tornar o projeto mais aderente ao mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Contingência	Participantes	
1	Realizar ajustes contratuais, dentro do que é permitido por lei	Gestor do contrato e GERINC	

Risco 2	Descrição: Processo de contratação deserto ou fracassado		
	Probabilidade: Baixa		
	Id	Dano	Impacto
	1	Atraso para início da prestação do contrato	Alto
	Ações		
	Id	Preventiva	Participantes
	1	Pesquisar contratações similares executados por outras empresas públicas e analisar as soluções adotadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Executar reuniões com diversos possíveis fornecedores.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Encaminhar as especificações do projeto para o maior número de empresas do ramo de modo a divulgar o interesse da administração em contratá-lo, bem como precificá-lo adequadamente.	Equipe de Planejamento da Contratação
		Contingência	Participantes
1	Executar ajustes no Projeto Básico e republicar o Edital	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Agendar nova data para o processo de contratação	CEL	
3	Realizar nova pesquisa de preços, se for o caso.	Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 3	Descrição: Impugnação do processo licitatório por terceiros		
	Probabilidade: Baixa		
	Id	Dano	Impacto
	1	Atraso para início da prestação do contrato	Alto
	Ações		
	Id	Preventiva	Participantes
	1	Revisar cuidadosamente o Projeto Básico em relação às especificações técnicas ou condições de fornecimento	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Pesquisar contratações similares executados por outras empresas públicas e analisar as soluções adotadas	Equipe de Planejamento da Contratação



	3	Responder todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz	Equipe de Planejamento da Contratação e GERINC
	Contingência		Participantes
	1	Realizar ajustes, dentro do que é permitido por lei	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Determinar a abertura de um novo processo licitatório.	SUPENG e GERMAP

Risco 4	Descrição: Menor lance da licitação com valor acima do valor estimado		
	Probabilidade: Baixa		
	Id	Dano	Impacto
	1	Não realização da contratação pretendida.	Alto
	Ações		
	Id	Preventiva	Participantes
	1	Revisar cuidadosamente o Projeto Básico em relação às especificações técnicas ou condições de fornecimento.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Pesquisar contratações similares executados por outras empresas públicas e analisar as soluções adotadas	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Executar reuniões com diversos possíveis fornecedores para entender a melhor forma de especificar o objeto	Equipe de Planejamento da Contratação e GERINC
	4	Realizar pesquisa de preços com a máxima qualidade	Equipe de Planejamento da Contratação
	Contingência		Participantes
	1	Efetuar ajustes necessários no Projeto Básico	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Agendar e realizar novo certame	CEL

Risco 5	Descrição: Impossibilidade da contratação devido à restrição orçamentária.		
	Probabilidade: Média		
	Id	Dano	Impacto
1	Não realização da contratação pretendida.	Alto	

Ações		
Id	Preventiva	Participantes
1	Realizar as devidas tratativas sobre o tema com as alçadas responsáveis	DIRGEP e SUPENG
Contingência		Participantes
1	Reavaliar o escopo do projeto visando sua redução de modo eficiente.	Equipe de Planejamento da Contratação

3. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco 1	Descrição: Atraso da CONTRATADA no início da vigência do contrato		
	Probabilidade: Baixa		
	Id	Dano	Impacto
	1	Atraso ou inexecução do contrato por parte da contratada	Alto
	Ações		
	Id	Preventiva	Participantes
	1	Estabelecer no Projeto Básico prazo adequado para início da prestação do serviço	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Estabelecer no Projeto Básico o atraso máximo tolerado antes da rescisão contratual	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso	Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Manter regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato	Gestor do contrato e Fiscalização
5	Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso pela CDRJ	Gestor do contrato e Fiscalização	
6	Indicar a aplicação de sanções administrativas	Gestor do contrato e Fiscalização	
7	Prever no Projeto Básico, como condição de habilitação técnica, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica	Equipe de Planejamento da Contratação	



	8	Monitorar o tempo de andamento do processo de modo que a licitação ocorra em tempo hábil suficiente para suportar eventuais atrasos	Equipe de Planejamento da Contratação
	Contingência		Participantes
	1	Rescindir o contrato de forma unilateral e convocar a seguinte colocada na fase de lances, nas mesmas condições da primeira colocada	SUPENG, GERINC e CEL

Risco 2	Descrição: Serviço com qualidade abaixo do registrado em contrato ou fora da conformidade.		
	Probabilidade: Média		
	Id	Dano	Impacto
	1	Não atendimento das demandas da CDRJ e danos aos equipamentos	Moderado
	Ações		
	Id	Preventiva	Participantes
	1	Pesquisar contratações similares executados por outras empresas públicas e analisar as soluções adotadas	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Pesquisar contratações similares executados por Órgãos/Entidades da Administração e analisar as soluções adotadas	Equipe de Planejamento da Contratação
	Contingência		Participantes
	1	Negociar junto à contratada uma solução que se adeque.	Gestor do contrato
2	Indicar a aplicação de sanções administrativas	Gestor do contrato	
3	Rescindir o contrato de forma unilateral e convocar a seguinte colocada na fase de lances, nas mesmas condições da primeira colocada	SUPENG, GERINC e CEL	

Risco 3	Descrição: Corpo técnico contratado inapto à prestação de serviço.		
	Probabilidade: Média		
	Id	Dano	Impacto
	1	Não atendimento das demandas da CDRJ e danos aos equipamentos	Alto
	Ações		
Id	Preventiva	Participantes	



	1	Pesquisar contratações similares executados por outras empresas públicas e analisar as soluções adotadas	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Estabelecer no Projeto Básico parâmetros básicos de capacitação	Equipe de Planejamento da Contratação
	Contingência		Participantes
	1	Negociar junto à contratada uma solução que se adeque.	Gestor do contrato
	2	Indicar a aplicação de sanções administrativas	Gestor do contrato
	3	Rescindir o contrato de forma unilateral e convocar a seguinte colocada na fase de lances, nas mesmas condições da primeira colocada	SUPENG, GERINC e CEL

4. MATRIZ DE RISCO

4.1. Matriz de Risco do processo de contratação

MATRIZ DE RISCO

Probabilidade	Alta			
	Média			5
	Baixa			1; 2; 3; 4
Legenda		Baixo	Médio	Alto
Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Impacto	

4.2. Matriz de Risco da contratação

MATRIZ DE RISCO

Probabilidade	Alta			
	Média		2	3
	Baixa			1
Legenda		Baixo	Médio	Alto
Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Impacto	

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 08/2021

Contrato CDRJ Nº /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A _____, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Dom Gerardo, nº. 35, 10º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº. XXX.852.XXX-20 e a _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu(sua) _____, _____, portador(a) do CPF nº. _____, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.002134/2021-82 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 08/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **CDRJ – DIREXE** em sua ____ª Reunião, realizada em __/__/2021, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013, no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, no Instrumento Normativo de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **“prestação dos serviços técnico-especializados de elaboração de Projeto Básico e orçamento estimativo para a execução das obras de reforma do Edifício Sede da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico constante do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 08/2021 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 50905.002134/2021-82, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de **R\$** _____ (_____), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.002134/2021-82, fls. _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “425201 - Consultoria”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No exercício orçamentário subsequente ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao exercício subsequente ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos de vigência e de execução deste Contrato poderão ser prorrogados conforme consta no subitem 5.16.3.12 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de vigência deste Contrato, além do prazo de execução, será exclusivo para acertos, reparos ou emissão e entrega de laudos, se houver.

PARÁGRAFO QUARTO

O início dos serviços está condicionado à apresentação da respectiva ART ou RRT pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Contrato, podendo ser aplicada multa em caso de atraso não justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação do objeto consta no item “9” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.002134/2021-82 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 08/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução constam no item “3” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.002134/2021-82 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 08/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe no item “15” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.002134/2021-82, do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 08/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), "pro rata die", calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução por empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia será considerada extinta em até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

- R: valor do reajustamento;
- V: valor do serviço a ser reajustado;
- I₀: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;
- I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais

pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, exceto as possibilidades previstas no subitem 21.26 do Anexo I – Projeto Básico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos. Em se tratando de Consórcio, a responsabilidade das consorciadas será solidária.

PARÁGRAFO QUARTO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO QUINTO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada a participação direta ou indireta da **CONTRATADA** na futura licitação para as obras de reforma do Edifício Sede da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro, em conformidade com o art. 44, I, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “21” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.002134/2021-82 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 08/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ

Constituem obrigações da **CDRJ** aquelas previstas no item “22” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.002134/2021-82 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 08/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Fica designado como Gestor deste Contrato pela **CDRJ**, o Gerente de Gestão de Obras – GERGOB, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do respectivo Gestor constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual

que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO QUARTO

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUINTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 12.3 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 08/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 12.5.1 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 08/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e IV do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** seguirá o rito previsto no Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - A subcontratação do seu objeto (exceto as possibilidades previstas no subitem 21.26 do Anexo I – Projeto Básico), a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **CDRJ**, observado o presente

- Contrato;
- A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **CDRJ**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
 - d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
 - f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
 - h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
 - i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
 - l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **CDRJ**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **CDRJ**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **CDRJ**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CDRJ**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- b) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- b) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as

obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo XIV – Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 08/2021, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **CDRJ** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;
- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Independentemente de solicitação, a **CDRJ** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo XIV – Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 08/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 08/2021 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), como também pelos documentos integrantes do presente instrumento, e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **CDRJ** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

- I. eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II. o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CDRJ**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
- III. a **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas da **CDRJ** em relação ao tratamento de dados pessoais;
- IV. a **CONTRATADA** se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;
- V. os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da **CDRJ**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;
- VI. a **CONTRATADA** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do art. 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;
- VII. os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela **CONTRATADA**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.
- VIII. a **CONTRATADA** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
- IX. a **CDRJ** possui direito de regresso em face da **CONTRATADA** em razão de eventuais danos

causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CDRJ** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela **CDRJ** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. a **CONTRATADA** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **CDRJ**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no art. 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à **CDRJ**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. ao final da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal, caso em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

XV. A **CONTRATADA** deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da **CDRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **CDRJ** será considerada “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da **CDRJ**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a **CDRJ** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da **CDRJ**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos art. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da **CDRJ** à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as disposições previstas neste instrumento.



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2021.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente
CDRJ

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE
Cargo ou Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF:

2) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF: